

EDITAL Nº 021/2017 CONCORRÊNCIA – CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 09 (nove) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 CV A 1250 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**”:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edº BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decaía do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- c- Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta circular, publicada no site da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN – dentro outros no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.81 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
- g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 021/2017

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 021/2017

NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "**A**" e "**B**" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "**A**" e "**B**", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "**A**" e "**B**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "**B**", fechado, contra recibo ou via "AR".
- e) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "**B**", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
 - b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 6.2.1 As notas fiscais protocoladas na **CESAN** após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0)
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.1 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.

- 6.5.2 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.

6.5.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

- 6.5.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;;
- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;

- e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

- g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.

- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.
- 8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da

Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.

- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

- 9.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.

- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.

- 9.5 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.

- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.

- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

- 9.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.955 de 11/10/2017, da Diretoria da **CESAN**.

- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os

valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

- 11.3.1 Os valores dos materiais serão aferidos pela Divisão de Orçamento e Custos (E-DOC), devidamente comprovados para pagamento, sendo cabíveis as devidas comparações entre as pesquisas de mercados, a Tabela de Preços da Cesan, a Planilha da Licitação e a nota fiscal da contratada, a fim de balizar e respaldar o menor preço de aquisição para o material a ser pago a contratada.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a **CESAN**.

- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento e demais pertinentes, ficando a cargo da A-DFI, a conferência final e validação dos documentos, objetivando a liberação para pagamento. A discriminação dos documentos necessários, conforme se segue:

- Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS, da CND relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
- Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
- Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
- Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
- Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
- Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
- Apresentar nota fiscal eletrônica legível de fornecimento de material e/ou equipamento, para comprovação junto ao agente financeiro.
- Apresentar nota fiscal eletrônica legível de aquisição de material e/ou equipamento, referente à execução dos serviços desde que tenham sido utilizados como insumos básicos nos serviços para comprovação junto à CESAN, quando necessário.

- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais(CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços, os quais deverão ser conferidos e validados pela A-DFI.

- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para

verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, Normas Internas **CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13.5.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Cardeno de Projetos Padrões e de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 13.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênios da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes aos **SERVIÇOS**.
- 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1 O **EDITAL Nº 021/2017 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 CV A 1250 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente em:

- **Manutenção preventiva (rejuvenescimentos de motores) e manutenções corretivas (reenrolamentos/rebobinamentos de motores com substituição de peças).**

1.1.2 As instalações físicas das empresas que participarão dessa licitação para a execução dos serviços, deverão estar em um dos municípios da Grande Vitória, compatível com o **COC (Centro Operativo de Carapina)**, para atendimento às solicitações de emergência, tendo em vista a criticidade dos serviços. A CESAN poderá a seu critério efetuar visita técnica nas dependências da licitante vencedora, para comprovação das exigências constantes neste Edital. O laudo da visita inspeção junto com as prescrições técnicas do Edital, qualificará se a empresa está apta ou não a prestar serviços em manutenção de motores elétricos para a CESAN. Caso a licitante vencedora seja reprovada na inspeção, a equipe técnica realizará inspeção nas dependências da segunda colocada e assim sucessivamente.

1.1.3 As empresas interessadas a participar dessa licitação deverão deter credencial de assistente técnico de pelo menos um dos fabricantes: WEG, EBERLE, SIEMENS, GE, KOHLBACH, TOSHIBA entre outros de mesmo porte.

1.1.4 O detalhamento dos serviços está contido nas especificações técnicas constantes no Edital.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, no ANEXO VII – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.

1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **contas razão nº 4100.300.324 e 400.200.205 e centro de custo nº 100.443.4100.**

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope **"A"** de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$\text{IEAT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

- d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**;
- d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.
- OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- g) Prova de inscrição no CNPJ;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal;
- i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- m) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- n) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- o) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- p) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- p.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- q) O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- r) Comprovação de capacidade operacional da **empresa licitante**, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a: **Serviços de manutenção em motores elétricos de baixa e média tensão**.

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.

2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras/serviços contratados pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- s) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- t) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- u) Declaração de que possui instalações físicas na região da Grande Vitória que atenda às emergências caso seja vencedora dessa licitação.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

- 3.2.1 A proposta que constará do envelope **"B"** deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilha de preços impressa, com os valores total e o percentual de desconto a ser aplicado;

OBSERVAÇÕES:

1. Não será usado o programa PEP para esta licitação.

- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)**, referenciados ao mês de **Setembro/2017**.
- 4.1.1 Os valores dos preços unitários contidos na planilha de preços (**ANEXO I**), servirão de base para o critério de julgamento, onde sobre eles incidirá o percentual de redução mais vantajoso para a **CESAN**; "O percentual de desconto ofertado pela licitante incidirá linearmente sobre a planilha de preços detalhada".
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
 - Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 - Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
 - **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
 - 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
 - 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"** a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste **Edital**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), referenciados ao mês de Setembro/2017**.
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”** representado pelo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”** a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste Edital.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos da Lei Complementar Estadual 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontre nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que tenha interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” representado pelo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6.4 O prazo de execução dos serviços serão os seguintes:
- ⇒ **Motores de 1 a 5 cv - 2 (dois) dias**
 - ⇒ **Motores de 6 a 20 cv - 3 (três) dias**
 - ⇒ **Motores de 21 a 50 cv - 5 (cinco) dias**
 - ⇒ **Motores de 51 a 100 cv - 7 (sete) dias**
 - ⇒ **Motores de 101 a 200 cv - 10 (dez) dias**
 - ⇒ **Motores de 201 a 400 cv - 12 (doze) dias**

Obs: Os prazos serão contados a partir do recebimento da autorização de serviços pela **CONTRATADA**.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = VF \times \left(\frac{S1 - S0}{S0} \right) \times 0,86 + \left(\frac{M1 - M0}{M0} \right) \times 0,14$$

ONDE:

R = Valor do Reajustamento procurado;

VF = Valor da nota fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0);

S = Índice da coluna 1 (INCC – Mão-de- Obra);

M = Índice da coluna ÍPA-16OG- Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos, Nr. Índice 1420855

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = SETEMBRO/2017.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA – O-DSO** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**,

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

- 8.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, **Procedimentos Operacionais de Fiscalização de Serviços**, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 09 de janeiro de 2018.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
ANEXO VII	- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS						
ITEM	NI	DESCRIÇÃO	UND.	QT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	1282500003	PEÇAS E COMPONENTES MOTORES DE 1/6 CV A 1250 CV	U N	1,00	1.238.400,00	1.238.400,00
002	8559000001	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS CESAN.	U N	1,00	201.600,00	201.600,00
					TOTAL	1.440.000,00

OBS: Os preços unitários e totais dos produtos e serviços ofertados devem limitar-se ao orçamento da CESAN. O desconto concedido pelo licitante no valor global, citado acima, se aplicará linearmente a todos os itens unitários abaixo.

LISTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS			
MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE 1/6 CV A 400 CV - 110/220/380/440 VOLTS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
Motores com Potência de 1/6 a 1 CV			
1	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS MONOFÁSICO	UN	123,00
2	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	123,00
3	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - MONOFÁSICO	UN	274,67
4	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - MONOFÁSICO	UN	291,00
5	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - MONOFÁSICO	UN	380,00
6	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - MONOFÁSICO	UN	435,00
7	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	274,67
8	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	294,00
9	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	380,00
10	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	435,00
11	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	349,33
12	PINTURA	UN	55,00
13	MONTAGEM	UN	39,67
14	DESMONTAGEM	UN	39,67
15	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	101,67
16	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO PLATINADO	UN	44,67
17	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CENTRIFAGO	UN	41,33
18	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR PERMANENTE	UN	39,33
19	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR ELETROLÍTICO	UN	41,33

20	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	94,33
Motores com Potência de 1,1 a 2 CV			
21	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS MONOFÁSICO	UN	142,67
22	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	142,67
23	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - MONOFÁSICO	UN	351,33
24	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - MONOFÁSICO	UN	369,33
25	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - MONOFÁSICO	UN	482,67
26	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - MONOFÁSICO	UN	749,67
27	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	351,33
28	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	372,00
29	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	482,67
30	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	741,67
31	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	644,67
32	PINTURA	UN	67,33
33	MONTAGEM	UN	56,00
34	DESMONTAGEM	UN	56,00
35	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	188,33
36	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO PLATINADO	UN	44,67
37	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CENTRIFAGO	UN	43,33
38	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR PERMANENTE	UN	41,33
39	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR ELETROLÍTICO	UN	43,33
40	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	118,00
Motores com Potência de 2,1 CV A 3 CV			
41	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS MONOFÁSICO	UN	167,33
42	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	167,33
43	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - MONOFÁSICO	UN	486,33
44	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - MONOFÁSICO	UN	452,67
45	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - MONOFÁSICO	UN	529,00
46	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - MONOFÁSICO	UN	1.182,00
47	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	406,00
48	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	431,00
49	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	527,00
50	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.282,33
51	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	908,33
52	PINTURA	UN	77,00
53	MONTAGEM	UN	65,33
54	DESMONTAGEM	UN	65,33
55	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	189,67
56	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO PLATINADO	UN	49,67
57	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CENTRIFAGO	UN	43,33
58	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR PERMANENTE	UN	41,33
59	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR ELETROLÍTICO	UN	46,67
60	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	119,67

Motores com Potência de 3,1 CV A 4 CV			
61	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS MONOFÁSICO	UN	207,00
62	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	207,00
63	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - MONOFÁSICO	UN	498,33
64	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - MONOFÁSICO	UN	605,67
65	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - MONOFÁSICO	UN	850,00
66	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - MONOFÁSICO	UN	1.237,33
67	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	450,67
68	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	533,00
69	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	753,67
70	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.024,00
71	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	710,00
72	PINTURA	UN	94,33
73	MONTAGEM	UN	77,00
74	DESMONTAGEM	UN	77,00
75	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	198,33
76	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO PLATINADO	UN	63,00
77	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CENTRIFAGO	UN	86,00
78	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR PERMANENTE	UN	42,67
79	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR ELETROLÍTICO	UN	50,33
80	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	119,67
Motores com Potência de 4,1 CV A 5 CV			
81	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS MONOFÁSICO	UN	228,33
82	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	228,33
83	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - MONOFÁSICO	UN	553,00
84	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - MONOFÁSICO	UN	557,67
85	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - MONOFÁSICO	UN	834,33
86	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - MONOFÁSICO	UN	1.091,33
87	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	553,00
88	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	557,67
89	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	839,33
90	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.136,33
91	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	890,67
92	PINTURA	UN	108,00
93	MONTAGEM	UN	88,00
94	DESMONTAGEM	UN	88,00
95	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	208,33
96	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO PLATINADO	UN	65,00
97	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CENTRIFAGO	UN	92,33
98	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR PERMANENTE	UN	46,33
99	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR ELETROLÍTICO	UN	52,00
100	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	118,67
Motores com Potência de 5,1 CV A 6 CV			

101	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS MONOFÁSICO	UN	286,00
102	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	286,00
103	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - MONOFÁSICO	UN	644,67
104	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - MONOFÁSICO	UN	727,00
105	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - MONOFÁSICO	UN	937,67
106	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - MONOFÁSICO	UN	1.577,33
107	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	648,67
108	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	738,00
109	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	937,67
110	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.552,33
111	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	1.105,00
112	PINTURA	UN	135,67
113	MONTAGEM	UN	118,00
114	DESMONTAGEM	UN	118,00
115	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	218,33
116	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO PLATINADO	UN	67,33
117	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CENTRIFAGO	UN	80,33
118	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR PERMANENTE	UN	54,00
119	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR ELETROLÍTICO	UN	61,33
120	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	128,00
Motores com Potência de 6,1 CV A 7,5 CV			
121	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS MONOFÁSICO	UN	293,00
122	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	293,00
123	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - MONOFÁSICO	UN	707,67
124	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - MONOFÁSICO	UN	772,33
125	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - MONOFÁSICO	UN	1.071,33
126	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - MONOFÁSICO	UN	1.657,67
127	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	772,67
128	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	825,00
129	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.071,33
130	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.657,67
131	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	1.364,67
132	PINTURA	UN	139,67
133	MONTAGEM	UN	107,67
134	DESMONTAGEM	UN	107,67
135	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	218,33
136	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO PLATINADO	UN	66,33
137	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CENTRIFAGO	UN	89,00
138	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR PERMANENTE	UN	48,67
139	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR ELETROLÍTICO	UN	76,33
140	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	137,00
Motores com Potência de 7,6 CV A 10 CV			
141	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS MONOFÁSICO	UN	340,33

142	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	340,33
143	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - MONOFÁSICO	UN	865,00
144	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - MONOFÁSICO	UN	907,67
145	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - MONOFÁSICO	UN	1.146,00
146	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - MONOFÁSICO	UN	1.767,67
147	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	867,67
148	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	907,67
149	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.149,33
150	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.772,67
151	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	1.354,67
152	PINTURA	UN	164,33
153	MONTAGEM	UN	133,00
154	DESMONTAGEM	UN	133,00
155	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	233,33
156	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO PLATINADO	UN	68,00
157	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CENTRIFAGO	UN	89,00
158	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR PERMANENTE	UN	66,33
159	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CAPACITOR ELETROLÍTICO	UN	71,33
160	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	162,67
Motores com Potência de 10,1 CV A 12,5CV			
161	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	427,00
162	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	961,00
163	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.016,00
164	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.582,33
165	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	2.378,00
166	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	1.761,00
167	PINTURA	UN	200,33
168	MONTAGEM	UN	163,67
169	DESMONTAGEM	UN	163,67
170	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	254,00
171	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	199,33
Motores com Potência de 12,6 CV A 15 CV			
172	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	483,67
173	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.077,33
174	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.093,67
175	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.722,00
176	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	2.571,67
177	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	1.826,33
178	PINTURA	UN	213,00
179	MONTAGEM	UN	175,67
180	DESMONTAGEM	UN	175,67
181	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	270,00
182	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	212,00

Motores com Potência de 15,1 CV A 18 CV			
183	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	619,33
184	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.577,00
185	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.569,00
186	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.986,33
187	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	2.778,00
188	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	1.964,33
189	PINTURA	UN	247,00
190	MONTAGEM	UN	236,00
191	DESMONTAGEM	UN	236,00
192	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	271,00
193	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	261,00
Motores com Potência de 18,1 CV A 20 CV			
194	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	584,00
195	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.567,00
196	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.586,33
197	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.983,67
198	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	2.809,00
199	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	1.057,67
200	PINTURA	UN	264,67
201	MONTAGEM	UN	219,33
202	DESMONTAGEM	UN	219,33
203	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	271,00
204	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	261,00
Motores com Potência de 21 CV 25 CV			
205	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	740,00
206	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.758,00
207	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.783,00
208	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	2.865,33
209	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	3.350,33
210	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	2.486,00
211	PINTURA	UN	331,33
212	MONTAGEM	UN	270,00
213	DESMONTAGEM	UN	270,00
214	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	303,67
215	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	314,67
Motores com Potência de 26 CV 30 CV			
216	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	942,33
217	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	1.834,67
218	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	2.419,33
219	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	3.362,33
220	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	5.156,33
221	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	2.884,67

222	PINTURA	UN	446,67
223	MONTAGEM	UN	342,33
224	DESMONTAGEM	UN	342,33
225	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	370,33
226	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	418,00
Motores com Potência de 31 CV A 40 CV			
227	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	1.203,67
228	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	3.112,00
229	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	3.111,00
230	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	4.468,00
231	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	5.577,33
232	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	4.057,67
233	PINTURA	UN	538,00
234	MONTAGEM	UN	471,33
235	DESMONTAGEM	UN	471,33
236	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	440,67
237	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	551,00
Motores com Potência de 41 CV A 50 CV			
238	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	1.417,33
239	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	3.395,00
240	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	3.540,00
241	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	5.575,67
242	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	6.086,33
243	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	4.008,33
244	PINTURA	UN	625,67
245	MONTAGEM	UN	516,00
246	DESMONTAGEM	UN	516,00
247	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	479,33
248	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	604,67
Motores com Potência de 51 CV A 60 CV			
249	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	1.628,67
250	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	5.420,67
251	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	5.085,67
252	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	6.551,00
253	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	6.861,33
254	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	4.971,67
255	PINTURA	UN	682,00
256	MONTAGEM	UN	553,00
257	DESMONTAGEM	UN	553,00
258	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	514,33
259	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	725,00
Motores com Potência de 61 CV A 75 CV			
260	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	1.841,67

261	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	5.999,67
262	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	5.682,00
263	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	6.722,33
264	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	9.388,00
265	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	6.326,33
266	PINTURA	UN	798,67
267	MONTAGEM	UN	664,00
268	DESMONTAGEM	UN	664,00
269	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	612,33
270	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	845,33
Motores com Potência de 76 CV A 85 CV			
271	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	1.887,00
272	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	6.049,67
273	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	5.687,00
274	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	6.787,67
275	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	9.357,67
276	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	6.326,33
277	PINTURA	UN	804,00
278	MONTAGEM	UN	664,00
279	DESMONTAGEM	UN	664,00
280	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	587,00
281	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	870,67
Motores com Potência de 86 CV A 100 CV			
282	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	2.417,67
283	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	6.977,00
284	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	6.628,67
285	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	9.544,00
286	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	10.393,67
287	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	7.344,67
288	PINTURA	UN	833,33
289	MONTAGEM	UN	628,33
290	DESMONTAGEM	UN	628,33
291	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	692,33
292	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	953,33
Motores com Potência de 101 CV A 125 CV			
293	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	2.804,00
294	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	9.765,00
295	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	9.388,00
296	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	10.586,33
297	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	14.627,67
298	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	9.757,67
299	PINTURA	UN	1.100,33
300	MONTAGEM	UN	836,33

301	DESMONTAGEM	UN	836,33
302	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	930,67
303	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	1.339,67
Motores com Potência de 126 CV A 150 CV			
304	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	3.002,67
305	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	10.933,33
306	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	10.243,33
307	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	12.074,33
308	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	15.372,33
309	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	10.941,67
310	PINTURA	UN	1.203,67
311	MONTAGEM	UN	921,67
312	DESMONTAGEM	UN	921,67
313	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	973,33
314	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	1.450,00
Motores com Potência de 151 CV A 175 CV			
315	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	3.692,00
316	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	12.836,33
317	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	12.227,67
318	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	14.616,67
319	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	10.387,33
320	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	14.478,33
321	PINTURA	UN	1.563,00
322	MONTAGEM	UN	1.096,67
323	DESMONTAGEM	UN	1.096,67
324	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	997,33
325	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	1.703,33
Motores com Potência de 176 CV A 200 CV			
326	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	3.874,00
327	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	13.959,00
328	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	12.950,67
329	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	14.984,33
330	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	20.230,33
331	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	18.118,00
332	PINTURA	UN	1.606,00
333	MONTAGEM	UN	1.405,33
334	DESMONTAGEM	UN	1.405,33
335	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	1.184,00
336	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	1.771,67
Motores com Potência de 201 CV A 250 CV			
337	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	4.619,00
338	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	17.027,67
339	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	14.520,00

340	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	20.560,00
341	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	22.296,33
342	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	19.970,67
343	PINTURA	UN	1.905,33
344	MONTAGEM	UN	1.477,00
345	DESMONTAGEM	UN	1.477,00
346	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	1.319,67
347	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	2.074,67
Motores com Potência de 251CV A 300 CV			
348	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	6.042,33
349	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	19.794,33
350	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	18.485,00
351	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	22.687,67
352	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	23.392,00
353	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	20.156,00
354	PINTURA	UN	2.481,00
355	MONTAGEM	UN	1.610,00
356	DESMONTAGEM	UN	1.610,00
357	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	1.560,33
358	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	2.433,33
Motores com Potência de 301 CV A 350 CV			
359	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	6.342,33
360	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	23.732,67
361	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	20.156,00
362	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	24.043,67
363	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	26.427,33
364	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	21.149,33
365	PINTURA	UN	2.435,67
366	MONTAGEM	UN	1.860,33
367	DESMONTAGEM	UN	1.860,33
368	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	1.555,33
369	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	2.573,67
Motores com Potência de 351 CV A 400 CV			
370	REJUVENESCIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS TRIFÁSICO	UN	6.576,00
371	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS - TRIFÁSICO	UN	25.280,67
372	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS - TRIFÁSICO	UN	22.357,33
373	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS - TRIFÁSICO	UN	25.631,67
374	REENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS - TRIFÁSICO	UN	27.608,00
375	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS	UN	23.677,67
376	PINTURA	UN	2.683,67
377	MONTAGEM	UN	1.981,33
378	DESMONTAGEM	UN	1.981,33
379	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	UN	1.746,00

380	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DO CABO DE LIGAÇÃO	UN	3.336,33
MOTORES ELÉTRICOS DE MÉDIA TENSÃO 2300 VOLTS - 2400 V e 4160 VOLTS (REJUVENECIMENTOS)			
381	REJUVENESCIMENTO EM MOTOR ELÉTRICO MARCA BARDELLA BORRIELLO CLASSE F 1188 RPM 6 POLOS 1100 CV	UN	49.790,67
382	REJUVENESCIMENTO EM MOTOR ELÉTRICO MARCA TOSHIBA CLASSE F 1188RPM 6 POLOS 1100 CV	UN	49.790,67
383	REJUVENESCIMENTO EM MOTOR ELÉTRICO MARCAS TOSHIBA E GE CLASSE F 1185 E 1188 RPM 6 POLOS 1250 CV	UN	48.310,67
384	REJUVENESCIMENTO EM MOTOR ELÉTRICO MARCA TOSHIBA CLASSE F 1780 RPM 4POLOS 150 CV	UN	24.461,33
385	REJUVENESCIMENTO EM MOTOR ELÉTRICO MARCA TOSHIBA CLASSE F 3560 RPM 2 POLOS 150 CV	UN	24.471,33
386	REJUVENESCIMENTO EM MOTOR ELÉTRICO MARCA TOSHIBA CLASSE F 880RPM 8 POLOS 200 CV	UN	24.933,00
387	REJUVENESCIMENTO EM MOTOR ELÉTRICO MARCA TOSHIBA CLASSE F 880 RPM 8 POLOS 250 CV	UN	25.785,67
388	REJUVENESCIMENTO EM MOTOR ELÉTRICO MARCA TOSHIBA CLASSE 1180 RPM 6POLOS 300 CV	UN	27.391,00
389	REJUVENESCIMENTO EM MOTOR ELÉTRICO MARCA WEG CLASSE F 884 RPM 8 POLOS 250 CV	UN	26.463,00
390	REJUVENESCIMENTO EM MOTOR ELÉTRICO MARCA WEG CLASSE F 1778 RPM 4 POLOS 300 CV	UN	27.416,33
391	REJUVENESCIMENTO EM MOTOR ELÉTRICO MARCA WEG CLASSE F 1778 RPM 4 POLOS 500CV 2400V	UN	42.968,00
392	REJUVENESCIMENTO EM MOTOR ELÉTRICO MARCA TOSHIBA CLASSE F 710 RPM 8 POLOS 850 CV	UN	50.718,67
Motor de Aerador submerso			
393	ENROLAMENTO DO MOTOR DE AERADOR HIGRA DE 25 CV, 440V, TRIFÁSICO, COM FIO ENCAPADO ORIGINAL DO FABRICANTE	UN	13.496,67
Motores de Bombas submersas de Poços profundos			
394	REENROLAMENTO DO MOTOR 4" 04 A 07 CV 220/380V - TRIFÁSICO	UN	4.759,00
395	REENROLAMENTO DO MOTOR 4" 08 A 10 CV 220/380V - TRIFÁSICO	UN	6.092,00
396	REENROLAMENTO DO MOTOR 6" 01 A 3.5 CV 220/380V - TRIFÁSICO	UN	3.354,67
397	REENROLAMENTO DO MOTOR 6" 04 A 07 CV 220/380V - TRIFÁSICO	UN	4.573,33
398	REENROLAMENTO DO MOTOR 6" 08 A 13 CV 220/380V - TRIFÁSICO	UN	7.479,00
399	REENROLAMENTO DO MOTOR 6" 14 A 22 CV 220/380V - TRIFÁSICO	UN	8.422,67
400	REENROLAMENTO DO MOTOR 6" 25 A 30CV 220/380V - TRIFÁSICO	UN	15.250,67
401	REENROLAMENTO DO MOTOR 6" 32 A 37CV 220/380V - TRIFÁSICO	UN	14.814,33
402	REENROLAMENTO DO MOTOR 8" 40 A 50 CV 220/380V - TRIFÁSICO	UN	22.697,67
403	REENROLAMENTO DO MOTOR 8" 55 A 75 CV 220/380V - TRIFÁSICO	UN	23.436,67
404	REENROLAMENTO DO MOTOR 8" 80 A 100 CV 220/380V - TRIFÁSICO ESTATOR COMPLETO	UN	65.267,00
Serviços de troca de ponta de eixo c/ rasgo de chaveta para motores elétricos (DIÂMETRO NO ROLAMENTO X COMPRIMENTO.)			
405	10 a 20 mm X até 90 mm	UN	657,33
406	21 a 25 mm X até 106 mm	UN	657,33
407	26 a 30 mm X até 123 mm	UN	823,00
408	31 a 35 mm X até 135 mm	UN	823,00
409	36 a 40 mm X até 169 mm	UN	878,00
410	41 a 45 mm X até 218 mm	UN	878,00
411	46 a 55 mm X até 231 mm	UN	1.229,33
412	56 a 60 mm X até 243 mm	UN	1.229,33
413	61 a 70 mm X até 259 mm	UN	1.565,33
414	61 a 70 mm X até 289 mm	UN	1.565,33
415	61 a 70 mm X até 308 mm	UN	2.368,00
416	61 a 70 mm X até 346 mm	UN	2.368,00

417	61 a 70 mm X até 356 mm	UN	2.468,33
418	71 a 80 mm X até 330 mm	UN	2.468,33
419	81 a 95 mm X até 386 mm	UN	2.869,67
420	96 a 110 mm X até 426 mm	UN	2.899,67
421	96 a 110 mm X até 464 mm	UN	3.050,33
422	111 a 150 mm X até 500 mm	UN	4.254,33
Serviços de recuperação de base de acoplamento com rasgo de chaveta (DIÂMETRO X COMPRIMENTO)			
423	10 a 19 mm X até 40 mm	UN	401,33
424	20 a 24 mm X até 50 mm	UN	401,33
425	25 a 28 mm X até 60 mm	UN	401,33
426	29 a 38 mm X até 80 mm	UN	466,67
427	29 a 42 mm X até 110 mm	UN	890,67
428	43 a 48 mm X até 110 mm	UN	890,67
429	49 a 55 mm X até 110 mm	UN	890,67
430	56 a 60 mm X até 140 mm	UN	1.505,00
431	61 a 65 mm X até 140 mm	UN	1.871,33
432	66 a 75 mm X até 140 mm	UN	2.127,33
433	76 a 85 mm X até 140 mm	UN	1.756,00
434	86 a 95 mm X até 200 mm	UN	2.022,00
435	96 a 105 mm X até 200 mm	UN	2.217,67
436	106 a 115 mm X até 200 mm	UN	2.127,33
Serviços de metalização de base de rolamento (DIÂMETROS)			
437	10 a 20 mm	UN	667,33
438	21 a 25 mm	UN	717,67
439	26 a 30 mm	UN	717,67
440	31 a 35 mm	UN	717,67
441	36 a 40 mm	UN	717,67
442	41 a 45 mm	UN	717,67
443	46 a 50 mm	UN	717,67
444	51 a 55 mm	UN	629,67
445	56 a 60 mm	UN	629,67
446	61 a 65 mm	UN	762,67
447	66 a 70 mm	UN	762,67
448	71 a 75 mm	UN	775,33
449	76 a 80 mm	UN	898,00
450	81 a 85 mm	UN	918,33
451	86 a 90 mm	UN	1.618,00
452	91 a 95 mm	UN	1.801,00
453	96 a 100 mm	UN	2.227,67
454	101 a 120 mm	UN	2.468,33
455	121 a 150 mm	UN	3.055,33
Serviços de embuchamento de tampas (DIÂMETROS)			
456	10 a 62 mm	UN	401,33

457	63 a 85 mm	UN	416,67
458	86 a 100 mm	UN	602,00
459	101 a 150 mm	UN	818,00
460	151 a 170 mm	UN	1.169,00
461	171 a 190 mm	UN	1.555,33
462	191 a 200 mm	UN	1.771,00
463	201 a 220 mm	UN	1.771,00
464	221 a 240 mm	UN	1.957,33
465	241 a 260 mm	UN	1.976,67
Serviços de troca de ponta de eixo para conjuntos motor-bombas submersas em aço inox (DIÂMETRO NO ROLAMENTO X COMPRIMENTO)			
466	10 a 30 mm X até 120 mm	UN	818,00
467	31 a 50 mm X até 200 mm	UN	903,00
468	51 a 70 mm X até 280 mm	UN	1.374,67
469	71 a 80 mm X até 340 mm	UN	1.991,67
470	81 a 90 mm X até 390 mm	UN	2.328,00
471	91 a 100 mm X até 460 mm	UN	2.518,67
472	101 a 110 mm X até 550 mm	UN	3.787,67
Serviços de embuchamento de caixa do rolamento na carcaça do extator de conjuntos motor-bombas submersas (DIÂMETROS)			
473	30 a 60 mm	UN	917,33
474	61 a 85 mm	UN	1.003,33
475	86 a 100 mm	UN	1.515,33
476	101 a 150 mm	UN	1.515,33
Serviços de metalização de base de selo mecânico de conjuntos motor-bombas (DIÂMETRO x COMPRIMENTO)			
477	12 a 35 mm X até 60 mm	UN	612,33
478	36 a 55 mm X até 60 mm	UN	830,00
479	56 a 75 mm X até 80 mm	UN	1.550,33
480	76 a 95 mm X até 90 mm	UN	2.403,00
481	96 a 110 mm X até 100 mm	UN	2.804,33
Serviços de Substituição com Fornecimento de Rolamentos			
482	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6004 C3 2RS/DDU/VEDADO.- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	26,77
483	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6202 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	20,60
484	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6303 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	32,70
485	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU 206 K C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	353,23
486	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU 310 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.050,00
487	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 2206 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	277,00
488	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3205 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	346,67
489	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3203 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	630,33
490	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3211 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	698,33
491	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 33109;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	121,53
492	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 51105 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	129,10
493	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 51106 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	140,60

494	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 51208 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	277,00
495	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 51305 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	255,00
496	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6000/2RS/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	208,33
497	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6002 2RS/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	21,27
498	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6003 2RS/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	27,47
499	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6006 2RS/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	41,20
500	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6008 2RS/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	61,13
501	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6200 C3 2RS/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	27,80
502	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6216 C3 2RS/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	491,33
503	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6220 C3 2RS/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	830,33
504	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA ROLAMENTO 6300 C3 2RS/DDUVEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	30,53
505	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA ROLAMENTO 6301 C3 2RS/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	30,53
506	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA ROLAMENTO 6320 C3 2RS/DDUVEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	2.593,67
507	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA ROLAMENTO 6322 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	2.593,67
508	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA ROLAMENTO 6330 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	6.210,67
509	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA ROLAMENTO 7203 B;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	249,33
510	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA ROLAMENTO 7309 B GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	836,33
511	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 7313 BW GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	2.107,00
512	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 7314 B GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS:O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	2.824,67
513	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 7316 B GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	3.592,00
514	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 7324 B GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	4.144,00
515	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 7308 B GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	920,67
516	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3206 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	428,00
517	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6215 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	296,00
518	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3311 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.369,67
519	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU 209 K C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	498,67
520	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU 210;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	375,33
521	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU 221;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	4.209,00
522	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU 2228;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	8.980,00
523	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU 322 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	5.624,00
524	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 5310 C3 2R/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.200,00
525	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 5311;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.418,00
526	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU 211 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.746,00
527	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU 2228 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	8.985,00
528	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6328 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	5.493,33
529	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 29326;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	9.602,00
530	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 30211;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	498,67
531	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 30216;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	599,67
532	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 32005;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	80,33
533	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3206B.22R;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	409,67

534	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3206-BD-2RS;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	409,67
535	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3206 C 3 CONTATO ANGULAR;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	254,67
536	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 32208-CYB;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	498,67
537	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3305B C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	498,67
538	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3305 BD C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	498,67
539	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3306 BD 2RS;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	758,67
540	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3311B;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.466,00
541	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 51106;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	137,67
542	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6000 C3 2RS;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	19,53
543	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6001 C3 2RS;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	20,53
544	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6003 2RS;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	25,73
545	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6006 2R;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	36,57
546	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6012 2RS;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	59,33
547	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 608 2RS;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	14,73
548	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6200 C3 2RS;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	18,53
549	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6212 ZZ;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	182,33
550	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6311 ZZ;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	261,67
551	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6411 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	843,00
552	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 7203 B;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	228,00
553	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 7308 B;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.372,67
554	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 7313 B GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.908,00
555	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 7314 B GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.		1.980,67
556	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 7315 B GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	2.458,33
557	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU211;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	698,33
558	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU211E;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	703,67
559	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU2228E;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	698,33
560	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU308E;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	457,33
561	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU 413;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.633,67
562	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA P205 BRM;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	161,67
563	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6328;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	5.608,67
564	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6328 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	5.608,67
565	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 7328 GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	12.743,67
566	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 7334 GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	20.818,67
567	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU 216 CM/C3 GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.727,33
568	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA NU 6216 M/C4 GAIOLA DE BRONZE;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.333,00
569	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA QJ 209;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	710,00
570	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 61912 2RS;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	513,33
571	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 32005;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	114,00
572	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6316 C3 2RS/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	839,33
573	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3305 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	506,00

574	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3204 C3 2RS/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	299,00
575	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3306 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	566,00
576	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3307 C 3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	620,33
577	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3307 C 3 CONTATO ANGULAR; - MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.		620,33
578	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3308 C 3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	700,00
579	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3308 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	705,00
580	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 3309/5309 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	870,00
581	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6203 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	24,37
582	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6204 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	30,53
583	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6205 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	33,30
584	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6206 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	50,47
585	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6207 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	60,00
586	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA RADIAL ESF 6208 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	78,00
587	ROLAMENTO RADIAL ESF 6210 Z C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	93,00
588	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6210 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	93,00
589	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6211 C3 2RS/DDU;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	131,67
590	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6213 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	316,33
591	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6302 ZZ OU Z2 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	27,47
592	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6304 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	31,60
593	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6305 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	71,33
594	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6307 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	84,33
595	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6209 C3 2RS/DDU VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	80,33
596	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6308 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	95,33
597	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6309 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	133,67
598	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6313 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	462,67
599	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA N. 6315 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	680,33
600	ROLAMENTO 7220 B;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	2.375,67
601	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA, NOVO, FOLGA NORMAL, LUBRIFICADO A GRAXA -7330 BM;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS:O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	13.464,00
602	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6201 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	21,27
603	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6310 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	216,33
604	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6212 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	190,67
605	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6306 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	67,33
606	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6409 C3 2RS/DDU;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	670,00
607	ROLAMENTO CONT ANG 3310 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.429,00
608	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6314 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	421,67
609	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6312 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	364,33
610	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6311 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	296,67
611	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6319 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.395,33
612	ROLAMENTO DE PRIMEIRA LINHA 6214 C3 2RS/DDU/VEDADO;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	363,33

613	ROLAMENTO 3313 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.968,67
614	ROLAMENTO NU 206 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	404,67
615	ROLAMENTO 3310 C3;- MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.332,67
616	ROLAMENTO 3313 C3; CONTATO ANGULAR - MARCAS TESTADAS E APROVADAS: NSK, SKF, FAG;OBS: O ROLAMENTO DEVE SER NOVO E ORIGINAL.	UN	1.968,67
Serviços com Fornecimento Para Carcaça 56			
617	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	6,82
618	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	24,33
619	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	38,33
620	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	31,33
621	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	31,33
622	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	67,00
623	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE C DIN B 14	UN	62,33
624	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	24,33
625	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	11,33
626	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	61,33
627	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	11,33
628	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	8,67
Serviços com Fornecimento Para Carcaça 63			
629	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	8,83
630	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	36,33
631	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	121,00
632	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	90,00
633	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	91,33
634	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	168,67
635	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE C DIN B 14	UN	143,00
636	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	37,33
637	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	37,33
638	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	62,33
639	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	11,33
640	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	6,50
Serviços com Fornecimento Para Carcaça 71			
641	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	8,57
642	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	38,33
643	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	165,33
644	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	91,33
645	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	91,00
646	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	192,33
647	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE C DIN B 14	UN	159,33
648	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	38,33
649	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	11,33
650	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	61,33
651	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	11,33
652	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	6,43

Serviços com Fornecimento Para Carcaça 80			
653	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	8,93
654	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	42,33
655	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	165,33
656	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	103,00
657	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	95,33
658	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	206,00
659	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE C DIN B 14	UN	160,33
660	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	37,33
661	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	11,33
662	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	61,33
663	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	11,33
664	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	8,50
Serviços com Fornecimento Para Carcaça 90			
665	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	12,53
666	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	41,67
667	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	137,00
668	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	106,00
669	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	105,00
670	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	228,33
671	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE C DIN B 14	UN	176,67
672	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	37,33
673	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	11,33
674	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	82,33
675	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	12,33
676	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	8,50
servico com fornecimento para carcaça 100			
677	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	16,67
678	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	67,33
679	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	137,00
680	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	113,00
681	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	113,67
682	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	300,00
683	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE C DIN B 14	UN	197,67
684	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	37,33
685	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	12,33
686	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	82,33
687	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	14,33
688	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	8,83
Serviços com Fornecimento Para Carcaça 112			
689	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	22,33
690	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	82,33
691	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	163,67

692	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	164,33
693	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	170,67
694	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	403,00
695	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE C DIN B 14	UN	268,67
696	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	71,33
697	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	12,33
698	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	82,33
699	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	13,33
700	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	8,83
Serviços com Fornecimento Para Carça 132			
701	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	22,33
702	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	82,33
703	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	163,67
704	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	198,67
705	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	199,67
706	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	448,67
707	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE C DIN B 14	UN	372,00
708	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	70,33
709	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	14,33
710	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	105,67
711	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	14,33
712	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	12,33
Serviços com Fornecimento Para Carça 160			
713	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	35,67
714	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	311,67
715	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	170,67
716	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	331,67
717	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	333,33
718	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	1.031,67
719	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	113,00
720	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	20,33
721	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	122,67
722	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	26,67
723	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	12,33
Serviços com Fornecimento Para Carça 180			
724	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	45,33
725	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	385,00
726	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	272,67
727	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	573,67
728	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	652,33
729	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	1.275,33
730	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	125,67
731	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	29,67

732	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	153,33
733	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	30,33
734	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	25,33
Serviços com Fornecimento Para Carcaça 200			
735	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	74,00
736	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	446,00
737	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	374,33
738	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	793,33
739	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	643,67
740	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	1.394,67
741	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	205,33
742	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	26,67
743	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	153,33
744	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	26,67
745	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	24,33
Serviços com Fornecimento Para Carcaça 225			
746	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	104,67
747	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	1.380,33
748	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	803,33
749	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	1.949,00
750	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	1.742,00
751	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	4.556,33
752	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	330,33
753	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	41,67
754	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	188,33
755	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	27,33
756	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	37,33
Serviços com Fornecimento Para Carcaça 250			
757	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	374,00
758	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	1.365,33
759	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	799,33
760	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	1.808,67
761	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	1.725,33
762	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	3.281,00
763	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	295,00
764	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	35,67
765	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	276,00
766	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	37,67
767	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	39,67
Serviços com Fornecimento Para Carcaça 280			
768	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	409,67
769	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	2.297,33
770	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	1.298,33

771	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	2.337,00
772	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	2.376,00
773	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	5.224,00
774	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	421,67
775	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	55,33
776	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	251,00
777	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	52,33
778	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	149,67
Serviços com Fornecimento Para Carçaça 315			
779	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	451,67
780	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	2.597,67
781	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	2.205,00
782	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	2.362,00
783	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	2.863,33
784	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	10.545,33
785	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	646,67
786	FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO	UN	91,33
787	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	466,67
788	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	205,00
789	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	137,00
Serviços com Fornecimento Para Carçaça 355			
790	FORNECIMENTO DE VENTUINHA	UN	617,33
791	FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR	UN	4.342,00
792	FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)	UN	4.412,33
793	FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA	UN	4.978,33
794	FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA	UN	5.498,00
795	FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5	UN	11.834,33
796	FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE	UN	945,67
797	FORNECIMENTO DE LABIRINTO	UN	466,67
798	FORNECIMENTO DE OLHAL	UN	88,00
799	FORNECIMENTO DE ANEL VRING	UN	140,67
Serviços com outros Fornecimentos			
800	FORNECIMENTO DE PT 100	UN	516,00
801	FORNECIMENTO DE PROTETOR TÉRMICO	UN	142,00

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PLANILHA DE PREÇOS DE MOTORES ELÉTRICOS DE 1/6 CV A 1250 CV COM NI						
PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS						
ITEM	NI	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	1282500003	PEÇAS E COMPONENTES MOTORES DE 1/6 CV A 1250 CV	U N	1,00		-
002	8559000001	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS CESAN.	U N	1,00		-
					TOTAL	-

O percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** é de% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 021/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de, respectivamente, os Srs. e, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 CV A 1250 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.028714, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 CV A 1250 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente em:
- **Manutenção preventiva (rejuvenescimentos de motores) e manutenções corretivas (reenrolamentos/rebobinamentos de motores com substituição de peças).**
- 1.1.2 As instalações físicas das empresas que participarão dessa licitação para a execução dos serviços, deverão estar em um dos municípios da Grande Vitória, compatível com o **COC (Centro Operativo de Carapina)**, para atendimento às solicitações de emergência, tendo em vista a criticidade dos serviços. A CESAN poderá a seu critério efetuar visita técnica nas dependências da licitante vencedora, para comprovação das exigências constantes neste Edital. O laudo da visita inspeção junto com as prescrições técnicas do Edital, qualificará se a empresa está apta ou não a prestar serviços em manutenção de motores elétricos para a CESAN. Caso a licitante vencedora seja reprovada na inspeção, a equipe técnica realizará inspeção nas dependências da segunda colocada e assim sucessivamente.
- 1.1.3 As empresas interessadas a participar dessa licitação deverão deter credencial de assistente técnico de pelo menos um dos fabricantes: WEG, EBERLE, SIEMENS, GE, KOHLBACH, TOSHIBA entre outros de mesmo porte.
- 1.1.4 O detalhamento dos serviços está contido nas especificações técnicas constantes no Edital.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, no ANEXO VII – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 021/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../..... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme contas razão nº **4100.300.324 e 400.200.205** e centro de custo nº **100.443.4100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ _____ (_____)** referenciado ao mês/...../.....
- 3.1.1 O percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** é de% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - Mão-de-obra especializada ou não;

- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 O prazo de execução dos serviços serão os seguintes:
- ⇒ **Motores de 1 a 5 cv - 2 (dois) dias**
 - ⇒ **Motores de 6 a 20 cv - 3 (três) dias**
 - ⇒ **Motores de 21 a 50 cv - 5 (cinco) dias**
 - ⇒ **Motores de 51 a 100 cv - 7 (sete) dias**
 - ⇒ **Motores de 101 a 200 cv - 10 (dez) dias**
 - ⇒ **Motores de 201 a 400 cv - 12 (doze) dias**
- Obs:** Os prazos serão contados a partir do recebimento da autorização de serviços pela **CONTRATADA**.
- 4.5 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data base contratual (apresentação de propostas à CESAN). Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = VF \times \left(\frac{S1 - S0}{S0} \right) \times 0,86 + \left(\frac{M1 - M0}{M0} \right) \times 0,14$$

ONDE:

R = Valor do Reajustamento procurado;

VF = Valor da nota fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0);

S = Índice da coluna 1 (INCC – Mão-de- Obra);

M = Índice da coluna IPA-16OG- Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos, Nr. Índice 1420855

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = SETEMBRO/2017.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA – O-DSO** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**, constantes do **ANEXO X- NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Procedimentos Operacionais de Fiscalização de Serviços, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Emitir e enviar as **AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS** dos serviços à **CONTRATADA**;
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de serviços.
10. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.
11. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados;
12. Liberar os equipamentos para a realização dos **SERVIÇOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, o Caderno de Procedimentos Padrões de Obras, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do Contrato e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no anexo XI), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 11.6 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.7 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.8 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.8.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.8.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.
- 11.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.10 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.11 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.12 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.13 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.14 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.16 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.17 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida **até a data da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS**. O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa

CONTRATADA, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie **e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010.**

- 11.17.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o **CONTRATADO**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.17.2 Para tanto, deverá o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.17.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 11.17.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 11.17.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao **CONTRATADO**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.18 Apresentar no período de mobilização, antes do início efetivo dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, o Cronograma Físico Financeiro em software específico, (quando for o caso), com o planejamento detalhado de execução dos serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme **ANEXO X – REGRAS E INSTRUÇÕES** desse Edital.
- 11.19 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a Licitante deverá entregar ao Fiscal do contrato, por meio eletrônico, as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da Licitação:
- a) Relação nominal de todos os Empregados alocados no Serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de Qualificação Civil, a folha onde se encontra a Assinatura e a Fotografia do Empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
 - b) Documentação referente às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos de integração, ficha de entrega de EPI's; Ordem de Serviço de Segurança e Medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
 - c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPP's de todos os empregados.
- 11.20 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução do serviço em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.21 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.22 Manter um Diário de serviços atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.23 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.

- 11.24 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.25 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 11.26 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento dos serviços através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.
- O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.27 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.28 O responsável pela Coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.29 Manter no local dos serviços, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.30 Promover palestras técnicas junto com o corpo técnico da CESAN visando melhorias na gestão do contrato, sem ônus adicional para a **CESAN**.
- 11.31 Realizar os **SERVIÇOS** mantendo os locais livres de contaminantes ao meio ambiente.
- 11.32 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- Os serviços deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.
 - Executar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações/prescrições técnicas estabelecidas no Edital.
 - Transportar os equipamentos da CESAN X CONTRATADA e vice-versa.
 - Atender à solicitações emergenciais nos sábados, domingos e feriados sem ônus adicional para a **CESAN**.
 - Executar os serviços mediante autorizações de serviços específicas para cada equipamento, expedidas pela O-DSO, unidade fiscalizadora dos **SERVIÇOS**.
 - Efetuar as calibrações dos instrumentos de testes durante a vigência do contrato.
- 11.33 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:
- Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de serviços, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
 - Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
 - Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

- 11.34 A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados pelo período de 01 (um) ano, contada a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, exceto quando o equipamento recuperado vier a sofrer pane ou quebra por falha operacional da Cesan.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

.....
DIRETOR DE DA CESAN
CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - Nosso percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** é de% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
→ O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 25 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais protocoladas na CESAN após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 5.3 O prazo de execução dos serviços serão os seguintes:
 - ⇒ **Motores de 1 a 5 cv - 2 (dois) dias**
 - ⇒ **Motores de 6 a 20 cv - 3 (três) dias**
 - ⇒ **Motores de 21 a 50 cv - 5 (cinco) dias**

- ⇒ Motores de 51 a 100 cv - 7 (sete) dias
- ⇒ Motores de 101 a 200 cv - 10 (dez) dias
- ⇒ Motores de 201 a 400 cv - 12 (doze) dias

Obs: Os prazos serão contados a partir do recebimento da autorização de serviços pela **CONTRATADA**.

- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos no período de mobilização, antes do início efetivo do serviço, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, o Cronograma Físico Financeiro em software específico, (quando for o caso), com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme **ANEXO X – REGRAS E INSTRUÇÕES** desse Edital.
- 9 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**
- 13.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS.

1 – OBJETIVO:

Justificar a necessidade da contratação dos serviços, visando a continuidade operacional sustentável, geração de receita e redução de custos no Sistema de produção e distribuição de água e de esgotamento sanitário da Grande Vitória e Interior do Estado.

2 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços em questão referem-se a serviços de manutenção preventiva (rejuvenescimento) e corretiva (recuperação/reenrolamento) de motores elétricos de baixa e média tensão, conforme especificações técnicas contidas no edital.

3 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

É indispensável pela indisponibilidade de uma mão de obra especializada e equipamentos específicos disponíveis, objetivando assim melhorar a performance operacional dos sistemas, com confiabilidade, segurança, eficiência, rapidez, qualidade e de forma sustentável.

4 – NORMATIZAÇÃO:

Para a execução dos serviços em questão deverão ser cumpridas as normas da ABNT pertinentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas), dentre outras estabelecidas nas especificações técnicas dos serviços dos FABRICANTES e da CESAN.

5 – LEGISLAÇÃO:

A empresa vencedora dessa licitação deverá apresentar comprovação de registro no CREA (ART) do presente contrato.

Cumprir as leis estabelecidas pelo ministério do trabalho, quanto às normas de segurança e medicina do trabalho e outros.

6 – CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

Fuga da melhoria contínua dos processos tendo como consequência, descontinuidade operacional, perda de receita e a imagem da Empresa comprometida por desabastecimento de água e afloramento de esgoto.

7 – REFLEXOS POSITIVOS:

Com a contratação desses serviços a prevenção de doenças é um fator de destaque para a saúde pública, com consequente diminuição de pacientes nos leitos hospitalares.

Melhoria na qualidade de vida da população, bem estar com aumento na produtividade das pessoas na atividade profissional, no turismo e na geração de empregos.

Maior geração de receita operacional através da melhoria contínua dos processos.

8 – IMPACTO AMBIENTAL:

A empresa vencedora deverá utilizar métodos preventivos, equipamentos e materiais adequados quanto à poluição ambiental, quando da execução dos serviços, principalmente quanto aos poluentes químicos e resíduos sólidos, devendo comprovar o descarte e coleta de todo o material poluente.

9 – MÃO DE OBRA:

Visando regular o cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o **CONTRATADO**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, está sendo cobrada a efetivação da contratação de mão-de-obra necessária à execução do serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS DE BAIXAS TENSÕES 110/220/380/440 VOLTS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 CV A 400 CV, DE MÉDIAS TENSÕES, 2300 VOLTS DE 150 CV A 500 CV E 4160 VOLTS NAS POTÊNCIAS DE 1100 CV E 1250 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA E DE ESGOTO. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VALOR		PRAZO 24 MESES											
		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
	ACUMULADO	4,17%	8,34%	12,51%	16,68%	20,85%	25,02%	29,19%	33,36%	37,53%	41,70%	45,87%	50,00%
VALORES R\$ x 1000	MENSAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	ACUMULADO	60.000,00	120.000,00	180.000,00	240.000,00	300.000,00	360.000,00	420.000,00	480.000,00	540.000,00	600.000,00	660.000,00	720.000,00

		MESES											
		13º	14	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
% FÍSICO	MENSAL	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
	ACUMULADO	54,17%	58,34%	62,51%	66,68%	70,85%	75,02%	79,19%	83,36%	87,53%	91,70%	95,87%	100,00%
VALORES R\$ x 1000	MENSAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	ACUMULADO	780.000,00	840.000,00	900.000,00	960.000,00	1.020.000,00	1.080.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.320.000,00	1.380.000,00	1.440.000,00

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- **SERVIÇOS DE REENROLAMENTO/REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO, 110/220/380/440 VOLTS DE 1/6 A 90 CV E 2 A 8 POLOS.**

ESTAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECEM A SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REENROLAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS ASSÍNCRONOS DE INDUÇÃO. OS PROCEDIMENTOS DEVEM ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 7094.

1. DESMONTAGEM DO MOTOR, INSPEÇÃO TÉCNICA, ANOTANDO FOLGAS ENCONTRADAS, PROVÁVEL CAUSA DO DEFEITO E COLETA DOS DADOS PARA POSTERIOR REENROLAMENTO.
2. A SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, REGULAGEM, PROTEÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, VISORES, PRISIONEIRO, CHAVETAS, ANÉIS ELÁSTICOS, ANÉIS DE ISOLAMENTO, ARRUELAS COPO, PINOS, TERMINAIS DE LIGAÇÃO, ETC., BEM COMO PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E /OU ADVERTÊNCIA, UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DOS MOTORES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NOS SERVIÇOS E NÃO DEVERÃO SER COBRADOS.
3. A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DEVE SER MANTIDA PARA CONTROLE E HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO DA CESAN;
4. A CONTRATADA PODE COLOCAR SUA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM PARÂMETROS ELÉTRICOS, MAS SEMPRE DEVE RECOLOCAR A PLACA ORIGINAL DO FABRICANTE (APÓS O PROCESSO DE JATEAMENTO E PINTURA).
5. RETIRADA DE ENROLAMENTO QUEIMADO SEM UTILIZAÇÃO DE CHAMA E SEM DANIFICAR O PACOTE MAGNÉTICO CORTANDO OS ENROLAMENTOS COM EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA RETIRADA DOS FIOS DAS BOBINAS E REMOÇÃO DO MATERIAL ISOLANTE.
6. LIMPEZA DE TODAS AS PEÇAS E PARTES ELÉTRICAS COM PRODUTOS APROPRIADOS PARA MOTORES ELÉTRICOS.
7. PINTURA DO INTERIOR DA CARÇAÇA E PACOTE MAGNÉTICO COM PRIMER ISOLANTE CLYPTAL DA GE OU SIMILAR.
8. PREPARAÇÃO DO MATERIAL ISOLANTE TIPO DINOMEX OU NOMEX.
9. CONFEÇÃO DAS BOBINAS UTILIZANDO FIO MAGNÉTICO CLASSE H.
10. INSERÇÃO DAS BOBINAS NAS RANHURAS DE FORMA MANUAL COM FERRAMENTAS NÃO METÁLICAS.
11. ESPAGUETES, FIOS E FITAS DE AMARRAÇÃO E CABOS LIDES UTILIZADOS DEVERÃO SER DENTRO DA CLASSE DE TEMPERATURA DO ENROLAMENTO.
12. TESTE DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO COM MEGGER 2500 V, E TENSÃO APLICADA DE 1,3 KV 60 H DURANTE 1 MINUTO.
13. TESTE PARA VERIFICAR DETERIORIZAÇÃO DO ISOLAMENTO ENTRE LÂMINAS (LOOP TESTE).
14. IMPREGNAÇÃO TOTAL POR IMERSÃO EM TANQUE FECHADO COM VERNIZ ISOLANTE CLASSE H APÓS AQUECIMENTO DO ESTATOR EM ESTUFA À 90°C, COM CONTROLE DO ÍNDICE DE POLARIZAÇÃO, POLIMERIZAÇÃO DO VERNIZ EM ESTUFA COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 4 A 6 HORAS À 150C.
15. LIMPEZA E MONTAGEM DO MOTOR.
16. TESTES DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO COM MEGGER 2500 V DURANTE 1 MINUTO ENTRE FASES E PARA MASSA.
17. TESTE DE TENSÃO APLICADA COM 1,76 KV 60 HZ DURANTE 1 MINUTO ENTRE FASES E PARA MASSA.
18. FUNCIONAMENTO EM VAZIO COM MEDIÇÕES DO NÚMERO DE ROTAÇÕES CORRENTES NAS TRÊS FASES.
19. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM FOTOS DAS AVARIAS ENCONTRADAS E/OU SERVIÇOS EXECUTADOS E LAUDO DOS TESTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ENROLAMENTO INCLUINDO MEMÓRIA DE CÁLCULO E TERMO DE GARANTIA EM SEPARADO PARA CADA SERVIÇO EXECUTADO.
20. IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE SAÍDA, PRENSAGEM DOS TERMINAIS, ETC...
21. EFETUAR TESTES DE VIBRAÇÃO (AMPLITUDE/VELOCIDADE) COM TOLERÂNCIA DE 1,8 MM/S, EM QUALQUER DIREÇÃO.
22. TESTE QUANTITATIVO DE FLUXO MAGNÉTICO PARA DETECTAR CURTO ENTRE ESPIRAS, ANTES DA IMPREGNAÇÃO COM VERNIZ.
23. TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS EM GERAL
24. O MOTOR ELETRICO DEVERÁ SER ENTREGUE LUBRIFICADO ADEQUADAMENTE

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE POTÊNCIA E Nº DE POLOS CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS DE REJUVENECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO, 110/220/380/440 VOLTS DE 1/6 A 90 CV E 2 A 8 POLOS.**

ESTAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECEM A SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REENROLAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS ASSÍNCRONOS DE INDUÇÃO. OS PROCEDIMENTOS DEVEM ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 7094.

1. DESMONTAGEM DO MOTOR, INSPEÇÃO TÉCNICA, ANOTANDO FOLGAS ENCONTRADAS, PROVÁVEL CAUSA DO DEFEITO E COLETA DOS DADOS PARA POSTERIOR REENROLAMENTO.
2. A SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, REGULAGEM, PROTEÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, VISORES, PRISIONEIRO, CHAVETAS, ANÉIS ELÁSTICOS, ANÉIS DE ISOLAMENTO, ARRUELAS COPO, PINOS, TERMINAIS DE LIGAÇÃO, ETC., BEM COMO PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E /OU ADVERTÊNCIA, UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DOS MOTORES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NOS SERVIÇOS E NÃO DEVERÃO SER COBRADOS.
3. A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DEVE SER MANTIDA PARA CONTROLE E HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO DA CESAN;
4. A CONTRATADA PODE COLOCAR SUA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM PARÂMETROS ELÉTRICOS, MAS SEMPRE DEVE RECOLOCAR A PLACA ORIGINAL DO FABRICANTE (APÓS O PROCESSO DE JATEAMENTO E PINTURA).
5. LIMPEZA DE TODAS AS PEÇAS E PARTES ELÉTRICAS COM PRODUTOS APROPRIADOS PARA MOTORES ELÉTRICOS.
6. PINTURA DO INTERIOR DA CARÇAÇA E PACOTE MAGNÉTICO COM PRIMER ISOLANTE CLYPTAL DA GE OU SIMILAR.
7. ESPAGUETES, FIOS E FITAS DE AMARRAÇÃO E CABOS LIDES UTILIZADOS DEVERÃO SER DENTRO DA CLASSE DE TEMPERATURA DO ENROLAMENTO.
8. TESTE DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO COM MEGGER 2500 V, E TENSÃO APLICADA DE 1,3 KV 60 H DURANTE 1 MINUTO.
9. TESTE PARA VERIFICAR DETERIORIZAÇÃO DO ISOLAMENTO ENTRE LÂMINAS (LOOP TESTE).
10. IMPREGNAÇÃO TOTAL POR IMERSÃO EM TANQUE FECHADO COM VERNIZ ISOLANTE **CLASSE H** APÓS AQUECIMENTO DO ESTATOR EM ESTUFA À 90°C, COM CONTROLE DO ÍNDICE DE POLARIZAÇÃO, POLIMERIZAÇÃO DO VERNIZ EM ESTUFA COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 4 A 6 HORAS À 150C.
11. LIMPEZA E MONTAGEM DO MOTOR.
12. TESTES DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO COM MEGGER 2500 V DURANTE 1 MINUTO ENTRE FASES E PARA MASSA.
13. TESTE DE TENSÃO APLICADA COM 1,76 KV 60 HZ DURANTE 1 MINUTO ENTRE FASES E PARA MASSA.
14. FUNCIONAMENTO EM VAZIO COM MEDIÇÕES DO NÚMERO DE ROTAÇÕES CORRENTES NAS TRES FASES.
15. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM FOTOS DAS AVARIAS ENCONTRADAS E/OU SERVIÇOS EXECUTADOS E LAUDO DOS TESTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ENROLAMENTO INCLUINDO MEMÓRIA DE CÁLCULO E TERMO DE GARANTIA EM SEPARADO PARA CADA SERVIÇO EXECUTADO.
16. IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE SAÍDA, PRENSAGEM DOS TERMINAIS, ETC...
17. EFETUAR TESTES DE VIBRAÇÃO (AMPLITUDE/VELOCIDADE) COM TOLERÂNCIA DE 1,8 MM/S, EM QUALQUER DIREÇÃO.
18. TESTE QUANTITATIVO DE FLUXO MAGNÉTICO PARA DETECTAR CURTO ENTRE ESPIRAS, ANTES DA IMPREGNAÇÃO COM VERNIZ.
19. PINTURA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ROTINA ABAIXO;
20. PREPARO DA SUPERFÍCIE;
21. LIMPEZA MECÂNICA (LIXA OU ESCOVA ROTATIVA).
22. TINTA DE FUNDO EPOXI-POLIAMIDA, RICA EM ZINCO ESPESSURA DE PELÍCULA SECA DEMÃO 65 MICROS.
23. TINTA DE ACABAMENTO EPOXI-POLIAMIDA SEMI BRILHANTE-COR N6,5 MUNSELL COLOR, ESPESSURA DA PELÍCULA SECA 2 DEMÃO 50 MICRONS CADA;
24. ESPESSURA TOTAL DA PELÍCULA SECA 165 MICRONS.
25. O MOTOR ELETRICO DEVERA SER ENTREGUE LUBRIFICADO ADEQUADAMENTE
26. TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS EM GERAL

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE POTÊNCIA CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS DE REENROLAMENTO/REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO, 110/220/380/440 VOLTS DE 91 A 400 CV E 2 A 8 POLOS.**

ESTAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECEM A SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REENROLAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS ASSÍNCRONOS DE INDUÇÃO. OS PROCEDIMENTOS DEVEM ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 7094.

1. DESMONTAGEM DO MOTOR, INSPEÇÃO TÉCNICA, ANOTANDO FOLGAS ENCONTRADAS, PROVÁVEL CAUSA DO DEFEITO E COLETA DOS DADOS PARA POSTERIOR REENROLAMENTO.
2. A SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, REGULAGEM, PROTEÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, VISORES, PRISIONEIRO, CHAVETAS, ANÉIS ELÁSTICOS, ANÉIS DE ISOLAMENTO, ARRUELAS COPO, PINOS, TERMINAIS DE LIGAÇÃO, ETC., BEM COMO PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E /OU ADVERTÊNCIA, UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DOS MOTORES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NOS SERVIÇOS E NÃO DEVERÃO SER COBRADOS.
3. A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DEVE SER MANTIDA PARA CONTROLE E HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO DA CESAN;
4. A CONTRATADA PODE COLOCAR SUA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM PARÂMETROS ELÉTRICOS, MAS SEMPRE DEVE RECOLOCAR A PLACA ORIGINAL DO FABRICANTE (APÓS O PROCESSO DE JATEAMENTO E PINTURA).
5. RETIRADA DE ENROLAMENTO QUEIMADO SEM UTILIZAÇÃO DE CHAMA E SEM DANIFICAR O PACOTE MAGNÉTICO CORTANDO OS ENROLAMENTOS COM EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA RETIRADA DOS FIOS DAS BOBINAS E REMOÇÃO DO MATERIAL ISOLANTE.
6. LIMPEZA DE TODAS AS PEÇAS E PARTES ELÉTRICAS COM PRODUTOS APROPRIADOS PARA MOTORES ELÉTRICOS.
7. PINTURA DO INTERIOR DA CARÇAÇA E PACOTE MAGNÉTICO COM PRIMER ISOLANTE CLYPTAL DA GE OU SIMILAR.
8. UTILIZAR REFORÇOS E ISOLAMENTO COM FITA DE FIBRA DE VIDRO CLASSE H.
9. CONFECÇÃO DAS BOBINAS UTILIZANDO FIO MAGNÉTICO CLASSE H.
10. INSERÇÃO DAS BOBINAS NAS RANHURAS DE FORMA MANUAL COM FERRAMENTAS NÃO METÁLICAS.
11. ESPAGUETES, FIOS E FITAS DE AMARRAÇÃO E CABOS LIDES UTILIZADOS DEVERÃO SER DENTRO DA CLASSE DE TEMPERATURA DO ENROLAMENTO.
12. TESTE DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO COM MEGGER 2500 V, E TENSÃO APLICADA DE 1,3 KV 60 H DURANTE 1 MINUTO.
13. INSERÇÃO DE TALISCA TIPO TVE CLASSE H OU SIMILAR, SE NECESSÁRIO.
14. IMPREGNAÇÃO TOTAL POR IMERSÃO EM TANQUE FECHADO COM VERNIZ ISOLANTE CLASSE H APÓS AQUECIMENTO DO ESTATOR EM ESTUFA À 90°C, COM CONTROLE DO ÍNDICE DE POLARIZAÇÃO, POLIMERIZAÇÃO DO VERNIZ EM ESTUFA COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 4 A 6 HORAS À 150°C.
15. LIMPEZA E MONTAGEM DO MOTOR.
16. TESTES DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO COM MEGGER 2500 V DURANTE 1 MINUTO ENTRE FASES E PARA MASSA.
17. TESTE DE TENSÃO APLICADA COM 1,76 KV 60 HZ DURANTE 1 MINUTO ENTRE FASES E PARA MASSA.
18. FUNCIONAMENTO EM VAZIO COM MEDIÇÕES DO NÚMERO DE ROTAÇÕES CORRENTES NAS TRES FASES.
19. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM FOTOS DAS AVARIAS ENCONTRADAS E/OU SERVIÇOS EXECUTADOS E LAUDO DOS TESTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ENROLAMENTO INCLUINDO MEMÓRIA DE CÁLCULO E TERMO DE GARANTIA EM SEPARADO PARA CADA SERVIÇO EXECUTADO.
20. IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE SAÍDA, PRENSAGEM DOS TERMINAIS, ETC...
21. EFETUAR TESTES DE VIBRAÇÃO (AMPLITUDE/VELOCIDADE) COM TOLERÂNCIA DE 1,8 MM/S, EM QUALQUER DIREÇÃO.
22. TESTE QUANTITATIVO DE FLUXO MAGNÉTICO PARA DETECTAR CURTO ENTRE ESPIRAS, ANTES DA IMPREGNAÇÃO COM VERNIZ.
23. O MOTOR ELETRICO DEVERA SER ENTREGUE LUBRIFICADO ADEQUADAMENTE.
24. TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS EM GERAL.

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE POTÊNCIA E Nº DE POLOS CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS DE REJUVENECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO, 110/220/380/440 VOLTS DE 91 A 400 CV E 2 A 8 POLOS.**

ESTAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECEM A SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REJUVENECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS ASSÍNCRONOS DE INDUÇÃO. OS PROCEDIMENTOS DEVEM ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 7094.

1. DESMONTAGEM DO MOTOR, INSPEÇÃO TÉCNICA, ANOTANDO FOLGAS ENCONTRADAS, PROVÁVEL CAUSA DO DEFEITO E COLETA DOS DADOS PARA POSTERIOR REENROLAMENTO.
2. A SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, REGULAGEM, PROTEÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, VISORES, PRISIONEIRO, CHAVETAS, ANÉIS ELÁSTICOS, ANÉIS DE ISOLAMENTO, ARRUELAS COPO, PINOS, TERMINAIS DE LIGAÇÃO, ETC., BEM COMO PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E /OU ADVERTÊNCIA, UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DOS MOTORES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NOS SERVIÇOS E NÃO DEVERÃO SER COBRADOS.
3. A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DEVE SER MANTIDA PARA CONTROLE E HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO DA CESAN;
4. A CONTRATADA PODE COLOCAR SUA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM PARÂMETROS ELÉTRICOS, MAS SEMPRE DEVE RECOLOCAR A PLACA ORIGINAL DO FABRICANTE (APÓS O PROCESSO DE JATEAMENTO E PINTURA).
5. LIMPEZA DE TODAS AS PEÇAS E PARTES ELÉTRICAS COM PRODUTOS APROPRIADOS PARA MOTORES ELÉTRICOS.
6. PINTURA DO INTERIOR DA CARÇAÇA E PACOTE MAGNÉTICO COM PRIMER ISOLANTE CLYPTAL DA GE OU SIMILAR.
7. ESPAGUETES, FIOS E FITAS DE AMARRAÇÃO E CABOS LIDES UTILIZADOS DEVERÃO SER DENTRO DA CLASSE DE TEMPERATURA DO ENROLAMENTO.
8. TESTE DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO COM MEGGER 2500 V, E TENSÃO APLICADA DE 1,3 KV 60 H DURANTE 1 MINUTO.
9. INSERÇÃO DE TALISCA TIPO TVE CLASSE H OU SIMILAR, SE NECESSÁRIO.
10. IMPREGNAÇÃO TOTAL POR IMERSÃO EM TANQUE FECHADO COM VERNIZ ISOLANTE CLASSE H APÓS AQUECIMENTO DO ESTATOR EM ESTUFA À 90°C, COM CONTROLE DO ÍNDICE DE POLARIZAÇÃO, POLIMERIZAÇÃO DO VERNIZ EM ESTUFA COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 4 A 6 HORAS À 150C.
11. LIMPEZA E MONTAGEM DO MOTOR.
12. TESTES DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO COM MEGGER 2500 V DURANTE 1 MINUTO ENTRE FASES E PARA MASSA.
13. TESTE DE TENSÃO APLICADA COM 1,76 KV 60 HZ DURANTE 1 MINUTO ENTRE FASES E PARA MASSA.
14. FUNCIONAMENTO EM VAZIO COM MEDIÇÕES DO NÚMERO DE ROTAÇÕES CORRENTES NAS TRES FASES.
15. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM FOTOS DAS AVARIAS ENCONTRADAS E/OU SERVIÇOS EXECUTADOS E LAUDO DOS TESTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ENROLAMENTO INCLUINDO MEMÓRIA DE CÁLCULO E TERMO DE GARANTIA EM SEPARADO PARA CADA SERVIÇO EXECUTADO.
16. IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE SAÍDA, PRENSAGEM DOS TERMINAIS, ETC...
17. EFETUAR TESTES DE VIBRAÇÃO (AMPLITUDE/VELOCIDADE) COM TOLERÂNCIA DE 1,8 MM/S, EM QUALQUER DIREÇÃO.
18. TESTE QUANTITATIVO DE FLUXO MAGNÉTICO PARA DETECTAR CURTO ENTRE ESPIRAS, ANTES DA IMPREGNAÇÃO COM VERNIZ.
19. PINTURA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ROTINA ABAIXO:
20. PREPARO DA SUPERFÍCIE;
21. LIMPEZA MECÂNICA (LIXA OU ESCOVA ROTATIVA).
22. TINTA DE FUNDO EPOXI-POLIAMIDA, RICA EM ZINCO ESPESSURA DE PELÍCULA SECA DEMÃO 65 MICROS.
23. TINTA DE ACABAMENTO EPOXI-POLIAMIDA SEMI BRILHANTE-COR N6,5 MUNSELL COLOR, ESPESSURA DA PELÍCULA SECA 2 DEMÃO 50 MICRONS CADA;
24. ESPESSURA TOTAL DA PELÍCULA SECA 165 MICRONS.
25. O MOTOR ELETRICO DEVERA SER ENTREGUE LUBRIFICADO ADEQUADAMENTE.
26. TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS EM GERAL.

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE POTÊNCIA CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS DE PINTURA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO, 110/220/380/440 VOLTS DE 1/6 A 400 CV E 2 A 8 POLOS.**

1. PINTURA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ROTINA ABAIXO;
2. PREPARO DA SUPERFÍCIE;
3. LIMPEZA MECÂNICA (LIXA OU ESCOVA ROTATIVA).
4. TINTA DE FUNDO EPOXI-POLIAMIDA, RICA EM ZINCO ESPESSURA DE PELÍCULA SECA DEMÃO 65 MICROS.
5. TINTA DE ACABAMENTO EPOXI-POLIAMIDA SEMI BRILHANTE-COR N6,5 MUNSELL COLOR, ESPESSURA DA PELÍCULA SECA 2 DEMÃO 50 MICRONS CADA;
6. ESPESSURA TOTAL DA PELÍCULA SECA 165 MICRONS.

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE POTÊNCIA CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO, 110/220/380/440 VOLTS DE 1/6 A 400 CV E 2 A 8 POLOS.**

1. VERIFICAR AS DIMENSÕES DA GAIOLA;
2. RETIRADA DOS ANÉIS DE CURTO-CIRCUITO;
3. RETIRADA DAS BARRAS;
4. JATEAMENTO DO NÚCLEO;
5. INSPEÇÃO E PREPARAÇÃO DO NÚCLEO;
6. FABRICAÇÃO DAS NOVAS BARRAS;
7. FABRICAÇÃO DOS NOVOS ANÉIS DE CURTO-CIRCUITO;
8. MONTAGEM DAS BARRAS NAS RANHURAS;
9. MONTAGEM DOS ANÉIS DE CURTO-CIRCUITO;
10. SOLDAGEM DAS BARRAS E ANÉIS UTILIZANDO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:
11. O PROCESSO DE SOLDAGEM DEVERÁ SER ATRAVÉS DE LIGAS COM 30% DE PRATA, BAIXO PONTO DE FUSÃO A FIM DE GARANTIR UMA BOA CONDUTIBILIDADE NAS REGIÕES SOLDADAS. AS BARRAS DE COBRE DEVERÃO SER MACIÇAS E DEVEM SER FRESADAS PARA GARANTIR O AJUSTE DE ENCAIXE NOS CANAIS DO PACOTE ROTÓRICO. NÃO SERÁ PERMITIDO O PROCEDIMENTO DE SOLDAR DUAS BARRAS PARA OBTER O FORMATO DESEJADO. INSPEÇÃO GERAL DA SOLDA COM LÍQUIDO PENETRANTE E REELIMINAÇÃO DE REBARBAS;
12. IMPREGNAÇÃO A VÁCUO COM VERNIZ CLASSE H E TRATAMENTO TÉRMICO EM ESTUFA COM TEMPERATURA CONTROLADA;
13. ENSAIOS DE INDUÇÃO;
14. LIMPEZA GERAL DO CONJUNTO.

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE POTÊNCIA CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS DE METALIZAÇÃO DE BASE DE ROLAMENTO**

1. PROCESSO DE METALIZAÇÃO DA BASE DE ROLAMENTO POR ARC SPRAY - PROCESSO COM ARAME;
2. PROCESSO DE USINAGEM EM MÁQUINA TORNO E POSTERIORMENTE PROCESSO DE RETÍFICA DE ACORDO COM AS DIMENSÕES ORIGINAIS DO EIXO.
3. VERIFICAÇÃO DE CONCENTRICIDADE COM TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE 0,015 EM RELÓGIO COMPARADOR.
4. VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO COM TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE 0,015 EM RELÓGIO COMPARADOR.
5. APLICAÇÃO DE ÓLEO ANTI-FERRUGEM NAS PARTES USINADAS E ENCAIXES.

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE DIÂMETRO DO EIXO DO MOTOR CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DE TAMPAS (DIÂMETRO EXTERNO DO ROLAMENTO)**

1. -LIMPEZA COMPLETA;
2. -VERIFICAR A REGIAO DOS ROLAMENTOS E EFETUAR INSPECAO POR LIQUIDO PENETRANTE E LEVANTAMENTO DIMENSIONAL OBEDECENDO A TOLERANCIA DO DIAMETRO DO ROLAMENTO;
3. -EFETUAR EMBUCHAMENTO QUANDO NECESSARIO;
4. -SUBSTITUIR TAMPAS QUANDO AS MESMAS ESTIVEREM TRINCADAS, OU SEM
5. CONDICÕES DE REPAROS;

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE DIÂMETRO EXTERNO DO ROLAMENTO CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS DE TROCA DE PONTA DE EIXO C/ RASGO DE CHAVETA PARA MOTORES ELÉTRICOS (DIÂMETRO EIXO NO ROLAMENTO X COMPRIMENTO PONTA DO EIXO)**

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE DIÂMETRO NO ROLAMENTO E COMPRIMENTO DA PONTA DO EIXO CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BASE DE ACOPLAMENTO COM RASGO DE CHAVETA (DIÂMETRO EIXO X COMPRIMENTO PONTA DO EIXO)**

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE DIÂMETRO DO EIXO E COMPRIMENTO DA PONTA DO EIXO CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS DE TROCA DE PONTA DE EIXO PARA CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS SUBMERSAS EM AÇO INOX (DIÂMETRO EIXO X COMPRIMENTO DA PONTA DO EIXO)**

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE DIÂMETRO DO EIXO E COMPRIMENTO DA PONTA DO EIXO CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DE CAIXA DO ROLAMENTO NA CARÇA DO ESTATOR DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS SUBMERSAS (DIÂMETROS EXTERNO DO ROLAMENTO)**

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE DIÂMETRO EXTERNO DO ROLAMENTO CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS DE METALIZAÇÃO DE BASE DE SELO MECÂNICO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS (DIÂMETRO EIXO X COMPRIMENTO BASE DO SELO)**

1. PROCESSO DE METALIZAÇÃO DA BASE DE SELO MECÂNICO POR ARC SPRAY - PROCESSO COM ARAME;
2. PROCESSO DE USINAGEM EM MÁQUINA TORNO E POSTERIORMENTE PROCESSO DE RETÍFICA DE ACORDO COM AS DIMENSÕES ORIGINAIS DO EIXO.
3. VERIFICAÇÃO DE CONCENTRICIDADE COM TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE 0,015 EM RELÓGIO COMPARADOR.
4. VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO COM TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE 0,015 EM RELÓGIO COMPARADOR.
5. APLICAÇÃO DE ÓLEO ANTI-FERRUGEM NAS PARTES USINADAS E ENCAIXES;

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE DIÂMETRO DO EIXO E COMPRIMENTO DA BASE DO SELO CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE**

1. BALANCEAMENTO DINAMICO DO ROTOR EM DOIS PLANOS DE SIMETRIA;

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE POTÊNCIA CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS DE REJUVENECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS DE MÉDIA TENSÃO 2400 VOLTS E 4160 VOLTS, NAS POTENCIAS DE 150 CV A 1250 CV**

ESTAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECEM A SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REJUVENECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS ASSÍNCRONOS DE INDUÇÃO. OS PROCEDIMENTOS DEVEM ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 7094.

1 – DADOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DOS MOTORES:**A – EEAB ALTO RECALQUE**

- MOTORES MARCA TOSHIBA 1100 CV, 4160 V, CLASSE F, 1180 RPM, 6 POLOS:

ROLAMENTO SUPERIOR – 1 X 6228

ROLAMENTO INFERIOR – 1 X 7328.

- MOTORES MARCA BARDELLA BORRIELLO 1100 CV, 4160 V, CLASSE F, 1188 RPM, 6 POLOS:

ROLAMENTO SUPERIOR – 7330 BM E 6330 M

ROLAMENTO INFERIOR – NU 2228 C.

- MOTORES MARCA TOSHIBA 1100 CV, 4.160 V, CLASSE F, 1188 RPM, 6 POLOS:

ROLAMENTO SUPERIOR – 1 X 6224 C3

ROLAMENTO INFERIOR – 1 X 7332 B.

B – EEAB SANTA MARIA

- MOTORES MARCA TOSHIBA 1250 CV, 4.160 V CLASSE F, 1185 RPM, 6 POLOS:

ROLAMENTO SUPERIOR – 1 X 6224 C3

ROLAMENTO INFERIOR – 1 X 7332 B.

- MOTORES MARCA GE 1250 CV, 4.160 V CLASSE F, 1188 RPM, 6 POLOS:

ROLAMENTO SUPERIOR – 1 X 7334

ROLAMENTO INFERIOR – 1 X 6228

C – EEAB BAIXO RECALQUE

- MOTORES MARCA TOSHIBA 850 CV, 2.400 V CLASSE F, 710 RPM, 8 POLOS:

ROLAMENTO SUPERIOR – 1 X 29336

ROLAMENTO INFERIOR – 1 X 6328.

D – EAT PLANALTO

- MOTORES MARCA TOSHIBA 150 CV, CLASSE F, 2.400 V, 1780 RPM, 4 POLOS:

ROLAMENTO SUPERIOR – 1 X 6216 C3

ROLAMENTO INFERIOR – 1 X 7324 A.

- MOTORES MARCA TOSHIBA 150 CV, 2.400 V, CLASSE F, 3560 RPM, 2 POLOS:

ROLAMENTO SUPERIOR – 1 X 6216 C3

ROLAMENTO INFERIOR – 1 X 7314 B.

- MOTORES MARCA TOSHIBA 200 CV, 2.400 V, CLASSE F, 880 RPM, 8 POLOS:

ROLAMENTO SUPERIOR – 1 X 6216 C3

ROLAMENTO INFERIOR – 1 X 7324 B.

- MOTORES MARCA TOSHIBA 250 CV, 2.400 V, CLASSE F, 880 RPM, 8 POLOS:

ROLAMENTO SUPERIOR – 1 X 6216 C3

ROLAMENTO INFERIOR – 1 X 7324 B.

- MOTORES MARCA TOSHIBA 300 CV, 2.400 V, CLASSE F, 1180 RPM, 6 POLOS:

ROLAMENTO SUPERIOR – 1 X 6216 C3

ROLAMENTO INFERIOR – 1 X 7324 B.

- MOTORES **MARCA WEG 250 CV, 2.400 V**, CLASSE F, 884 RPM, 8 POLOS:
ROLAMENTO TRAZEIRO – 6220 C3 – 7222 B
ROLAMENTO DIANTEIRO - 6220 C 3.

- MOTORES **MARCA WEG 300 CV, 2.400 V**, CLASSE F, 1778 RPM, 4 POLOS:
ROLAMENTO TRAZEIRO – 1 X 6320 C3
ROLAMENTO INFERIOR – 1 X 7316 BE.

E – ETA REIS MAGOS

- MOTORES **MARCA WEG 500 CV, 2.400 V**, CLASSE F, 1787 RPM, 4 POLOS:
ROLAMENTO DIANTEIRO – 1 X 6322 C3
ROLAMENTO TRAZEIRO – 1 X 6319

1.1 – ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- a) TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO DA CESAN ATÉ AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA;;
- b) DESMONTAGEM E PREPARAÇÃO PARA TESTES ESTÁTICOS;

ESTATOR:

- c) VERIFICAÇÃO VISUAL DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO ENROLAMENTO;
- d) MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO E RESISTÊNCIA ÔHMICA;
- e) TESTE DE INDUÇÃO MAGNÉTICA DO NÚCLEO DE AÇO SILÍCIO (LOOP-TEST);
- f) IMPREGNAÇÃO DE VERNIZ ESPECIAL E POSTERIOR TRATAMENTO TÉRMICO EM ESTUFA, COM TEMPERATURA CONTROLADA;
- g) LIMPEZA DOS RESÍDUOS DE IMPREGNAÇÃO;
- h) TESTES ELÉTRICOS E PREPARAÇÃO PARA MONTAGEM;

ROTOR:

- i) RUN-OUT COMPLETO DO CONJUNTO (ROTOR / EIXO);
- j) LIMPEZA DO ROTOR COM JATO DE VAPOR E POSTERIOR SECAGEM;
- k) TESTE, INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GAIOLA DO ROTOR;
- l) APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR;
- m) BALANCEAMENTO DINÂMICO DO ROTOR EM 02 (DOIS) PLANOS DE SIMETRIA, G2.5;

CORPO, TAMPAS, COMPONENTES / ACESSÓRIOS:

- n) LIMPEZA, INSPEÇÃO, PINTURA INTERNA E EXTERNA;
- o) INSPEÇÃO DOS COMPONENTES DA CAIXA DE LIGAÇÃO;
- p) SUBSTITUIÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE BORRACHA DA CAIXA DE LIGAÇÃO;
- q) SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS, TODOS DE **1ª LINHA – SKF OU NSK**;
- r) VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE SAÍDA DO MOTOR E TERMINAIS, CASO NECESSÁRIO SUBSTITUÍ-LOS;

SERVIÇOS FINAIS:

- s) MONTAGEM DO EQUIPAMENTO E PREPARAÇÃO PARA TESTES;
- t) TESTES FINAIS DE ROTAÇÃO EM VAZIO (SEM ACOPLAMENTO);
- u) VERIFICAÇÃO DAS MARCAÇÕES DOS CABOS DA CAIXA DE LIGAÇÃO E SENTIDO DE ROTAÇÃO DO MOTOR;
- v) MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS ÍNDICES DE POLARIZAÇÃO E ABSORÇÃO;
- w) MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO NOS SENTIDOS RADIAL E AXIAL;
- x) ACABAMENTO FINAL E PINTURA NA COR PADRÃO ORIGINAL;
- y) TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO DA CONTRATADA ATÉ A CESAN;
- z) ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM FOTOS DAS AVARIAS ENCONTRADAS E/OU SERVIÇOS EXECUTADOS E LAUDO DOS TESTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ENROLAMENTO INCLUINDO MEMÓRIA DE CÁLCULO E TERMO DE GARANTIA EM SEPARADO PARA CADA SERVIÇO EXECUTADO.

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO POR FAIXA DE POTÊNCIA, ROTAÇÃO E FABRICANTE DO MOTOR CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

➤ **SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

O CONTRATO PREVÊ O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA QUE SERÃO MEDIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CESAN NAS AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO. ESSAS PEÇAS CONSTAM NA PLANILHA DE PREÇOS QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

• **SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE ROLAMENTOS**

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO PELO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO ROLAMENTO CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

• **SERVIÇOS COM FORNECIMENTO PARA CARCAÇA (56 – 63 – 71 – 80 – 90 – 100 – 112 – 132 – 160 – 180 – 200 – 225 – 250 – 280 – 315 - 355)**

FORNECIMENTO DE VENTUINHA
FORNECIMENTO DA TAMPA DEFLETORA DO MOTOR
FORNECIMENTO DA CAIXA DE LIGAÇÃO (COM TAMPA)
FORNECIMENTO DA TAMPA LOA TRASEIRA
FORNECIMENTO DA TAMPA LA DIANTEIRA
FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE FF B5
FORNECIMENTO DA TAMPA FLANGE C DIN B 14
FORNECIMENTO DA PLACA DE BORNE
FORNECIMENTO DE MOLA DE COMPENSAÇÃO
FORNECIMENTO DE LABIRINTO
FORNECIMENTO DE OLHAL
FORNECIMENTO DE ANEL VRING

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO PELO NUMERO DA CARCAÇA DO MOTOR E A PEÇA SOLICITADA CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

• **SERVIÇOS COM OUTROS FORNECIMENTOS**

FORNECIMENTO DE PT 100
FORNECIMENTO DE PROTETOR TÉRMICO

UNIDADE DE MEDIDA:

SERÁ MEDIDO A PEÇA SOLICITADA CONFORME PLANILHA DE PREÇOS.

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 01 - ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO;
- 02 - MULTÍMETRO;
- 03 – MEGOMETRO DIGITAL CLASSE 5 KV;
- 04 - TERMÔMETRO A LASER;
- 05 - TACÔMETRO;
- 06 - MESA PARA TESTE DE MOTOR DE C.A, 220/380/440 V, ATÉ 200 AMPERES.;
- 07 – ESTUFA COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA DE ATÉ 140 ° C, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:
 - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1300 MM
 - LARGURA MÍNIMA DE 1500 MM
 - ALTURA MÍNIMA DE 1200 MM PARA MOTORES COM POTÊNCIAS DE ATÉ 1250 CV;
- 08 - PRENSA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 TON.;
- 09 – COMPRESSOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LIBRAS;
- 10- PÓRTICO OU TALHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 TONELADAS;
- 11- VIBRÔMETRO;
- 12 - TANQUE PARA IMPREGNAÇÃO DE VERNIZ POR IMERSÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1000 MM;
- 13 - BALANCEADOR DE MOTORES DE ATÉ 2000 KG;
- 14 - SISTEMA DE IMPREGNAÇÃO A VÁCUO E PRESSÃO (VPI);
- 15 – MICROMÉTRICO DIGITAL;
- 16 – MICRÔMETRO DE ATÉ 200 MM;
- 17 – CABINE DE PINTURA;
- 18 – TORNO MECÂNICO COM BARRAMENTO MINIMO DE 2500 MM;
- 19 – SOPRADOR TÉRMICO;
- 20 – MÁQUINA DE SOLDA E OXI-CORTE;
- 21 – VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1500 KG;

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os equipamentos/instrumentos mínimos exigidos deverão estar a disposição para execução dos serviços nas instalações da Contratada, na Região da Grande Vitória, até o 15º dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, prazo máximo de mobilização, e para tal, a Cesan através da fiscalização, fará inspeção no canteiro de serviços da Contratada exigindo os certificados de aferição dos instrumentos, emitindo laudo de inspeção para validação dos equipamentos/instrumentos e instalação/canteiro de serviços exigidos.
- 2- Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá efetuar as calibrações e aferições dos respectivos equipamentos/instrumentos, quando solicitadas pela CESAN.
- 3- A CESAN efetuará visita técnica nas dependências da licitante vencedora, para comprovação das exigências constantes neste Edital. O laudo da especificação técnica qualificará se a empresa está apta ou não a prestar serviços em manutenção de motores elétricos a CESAN. Caso a licitante vencedora seja reprovada na inspeção, a equipe técnica realizará inspeção nas dependências da segunda colocada e assim sucessivamente.

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todas as peças e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- As peças e os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação das peças e materiais a serem utilizados nos serviços estará condicionada a inspeção pela unidade gerenciadora do Contrato. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais em geral e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para as peças e materiais a serem utilizados nos serviços, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- As peças e materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer, quando solicitado pela Cesan, os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo **INMETRO** aptos a realização destes, indicado pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - ✓ IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - ✓ Falcão Bauer
 - ✓ Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todas as peças e materiais destinados aos serviços deverão ser estocados de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.
- A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem das peças e materiais.

ANEXO IX TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

(ANEXO NÃO APLICÁVEL PARA ESTA LICITAÇÃO)

ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN - <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/>.

- ⇒ **TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ⇒ **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ⇒ **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**

<http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>

- ⇒ **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ⇒ **NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- ⇒ **NORMA INTERNA INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- ⇒ **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**

*No conteúdo desse documento, onde se lê ENG/OB/019/03/2008, LEIA-SE ENG.002.04.2013.

ANEXO XI RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 CV A 1250 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 021/2017**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 CV A 1250 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "k" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 CV A 1250 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 CV A 1250 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 CV A 1250 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 CV A 1250 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “s” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 021/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 CV A 1250 CV, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2. DOCUMENTOS ANEXOS

2.1 ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2 ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de Tomadores/Obras –

RET;

Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3 ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº. 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____ DO REPRESENTANTE LEGAL DA
NOME/CARGO E ASSINATURA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.